

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, na forma que especifica, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,  
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada, nos termos desta Lei Complementar, a Assessoria Especial e Representação Institucional, órgão do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de prestar apoio estratégico e consultivo ao Prefeito em suas funções executivas, em especial nos temas de coordenação e integração das ações de governo.

**Art. 2º** A Seção II da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Seção IV  
Do Gabinete do Prefeito***

***Art. 7º. ...***

***Art. 8º. ...***

***I - Ouvidoria-Geral do Município – OGM;***

***II - Diretoria de Segurança Institucional – DIRSEG;***

***III - Cerimonial -CE;***

***IV - REVOGADO (Lei Complementar nº 6 de 23 de novembro de 2022);***

***V - Assessoria Especial de Captação de Recursos – AECR.”***

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR N.º 11  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**“Subseção I  
Da Ouvidoria-Geral do Município**

**Art. 9º. ...”**

...

**“Subseção V  
Da Assessoria Especial  
de Representação Institucional**

**Art. 14-A A Assessoria Especial de Representação Institucional tem por competência assistir e avaliar direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo Municipal, além de:**

**I - preparar e organizar a expedição dos atos normativos e decisórios de competência do Prefeito, promovendo sua publicação, preservação e arquivamento;**

**II - assistir e avaliar o Prefeito nas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e o Legislativo Municipal;**

**III - assessorar o Prefeito nas relações com os Poderes Executivo e Legislativo estaduais e federais, bem como com demais instâncias do poder público e privado;**

**IV - desenvolver, monitorar e acompanhar a execução dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo relacionado ao Gabinete do Prefeito;**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR N.º 11  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

*V - apoiar a organização e preparação de reuniões e compromissos oficiais do Prefeito, elaborando diretrizes, atas e relatórios de reuniões, garantindo a continuidade das ações governamentais;*

*VI - realizar estudos, análises e relatórios sobre temas estratégicos e de interesse do Município, identificando oportunidades de melhorias e propondo ações de desenvolvimento ao Prefeito;*

*VII - representar o Prefeito Municipal em reuniões, fóruns, congressos e seminários, tanto no município quanto nos âmbitos estadual e federal.*

**§ 1º. A Assessoria Especial de Representação Institucional, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal e será composta pelo cargo em comissão de Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Representação Institucional.**

**§ 2º. O Assessor-Chefe deverá, preferencialmente, possuir formação de nível superior em área correlata às atividades do Órgão ou em campo compatível com as atribuições do cargo. Além disso, exige-se que o nomeado tenha no mínimo cinco anos de experiência no serviço público, em funções diretamente relacionadas às competências e atribuições da Assessoria Especial de Representação Institucional.**

**Art. 14-B A Assessoria Especial de Representação Institucional será composta em sua estrutura básica, com a Assessoria Técnica, a qual compete auxílio na execução de tarefas administrativas, auxiliar na preparação de documentos,**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

4



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR N.º 11  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

*relatórios e memorandos, bem como no acompanhamento das demandas administrativas permitir ao Assessor-Chefe. Parágrafo único. A Assessoria Técnica, órgão diretamente subordinado ao Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Representação Institucional e será composta pelo cargo em comissão de Assessor Técnico.”*

**“Subseção VI  
Da Assessoria Especial  
de Captação de Recursos**

**Art. 14-C. A Assessoria Especial de Captação de Recursos tem por competência assessorar projetos destinados à captação de recursos financeiros, com foco no desenvolvimento de iniciativas municipais, buscando alternativas junto a órgãos públicos, privados e internacionais, além de:**

**I - identificar e prospectar fontes de financiamento, como programas federais, estaduais, organizações não governamentais (ONGs) e entidades internacionais;**

**II - monitorar e avaliar continuamente as oportunidades de financiamento, identificando aquelas mais alinhadas aos interesses e necessidades do município;**

**III - prestar assessoria técnica à administração municipal na elaboração de propostas de projetos, garantindo a conformidade com as exigências dos financiadores;**

**IV - estabelecer parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas, facilitando a execução de projetos e a captação de recursos;**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

5



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR N.º 11  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

***V - acompanhar o andamento dos projetos aprovados, garantindo que os recursos captados sejam corretamente aplicados e reportados aos financiadores;***

***VI - realizar estudos de viabilidade técnica, financeira e jurídica dos projetos, avaliando as melhores alternativas para sua implementação, considerando os custos, prazos e impactos para o município.***

***VII - assessorar o Prefeito nas relações com os Poderes Executivo e Legislativo estaduais e federais, bem como com demais instâncias do poder público e privado;***

***VIII - desenvolver, monitorar e acompanhar a execução dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo relacionado ao Gabinete do Prefeito;***

***IX - representar o Prefeito Municipal em reuniões, fóruns, congressos e seminários, tanto no município quanto nos âmbitos estadual e federal.***

***§ 1º. A Assessoria Especial de Captação de Recursos, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal e será composta pelo cargo em comissão de Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Captação de Recursos.***

***§ 2º. O Assessor-Chefe deverá, preferencialmente, possuir formação de nível superior em área correlata às atividades do Órgão ou em campo compatível com as atribuições do cargo. Além disso, exige-se que o nomeado tenha no mínimo cinco anos de experiência no serviço público, em funções diretamente relacionadas às competências e atribuições da Assessoria Especial de Captação de Recursos.***

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

6



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR N.º 11  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

***Art. 14-D. A Assessoria Especial de Captação de Recursos será composta em sua estrutura básica, com a Assessoria Técnica, a qual compete auxílio na execução de tarefas administrativas, auxiliar na preparação de documentos, relatórios e memorandos, bem como no acompanhamento das demandas administrativas permitir ao Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Captação de Recursos.***

***Parágrafo único. A Assessoria Técnica, órgão diretamente subordinado ao Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Captação de Recursos e será composta pelo cargo em comissão de Assessor Técnico.”***

**Art. 3º** Ficam criados na estrutura do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo, nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar, os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de denominação Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Captação de Recursos, Símbolo CCE-01, com remuneração especificada no Anexo Único desta Lei Complementar;

II - 1 (um) cargo de denominação Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Representação Institucional, Símbolo CCE-01, com remuneração especificada no Anexo Único desta Lei Complementar;

III- 2 (dois) cargos de denominação Assessor Técnico, Símbolo CC-04, com remuneração especificada no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**

7



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 11  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 02 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE  
PREFEITO MUNICIPAL**

*João Diniz de Resende Neto*  
**Secretário Municipal da Administração**

*Francisco Correia Vieira*  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

*\*Reproduzida por ter sido publicada com incorreção na edição do Diário Oficial do Município do dia 09.01.2025.*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**

8



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 11  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS**

SÍMBOLO	CARGO	QDADE	VENCIMENTOS
CCE-01	Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Representação Institucional	1	R\$ 7.500,00
CCE-01	Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Captação de Recursos	1	R\$ 7.500,00
CC-04	Assessor Técnico	2	R\$ 1.750,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>